100%
‹ Anterior Próxima ›
Fechar zoom

03.10.004	Diretoria Geral - DIREG				
20.601.259.4079	Promoção de Eventos Agropecuários - SDA	3.3.40	00		20.000,00
		3.3.90	00		10.000,00
20.601.259.4081	Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias Sustentáveis	3.3.50	00	75.000,00	
20.606.259.4053	Realização de Eventos Promocionais dos Produtos e Serviços da Agricultura Familiar	3.3.40	00		45.000,00
		Total da Unidade		75.000,00	75.000,00
		Total do Órgão		75.000,00	75.000,00

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL:
Port. n. 363/08. Conceder Adicional de Tempo de Serviço, anuênio, concedido a partir de junho de 2008, ao servidor GENIVALDO SINFRÔNIO OLIVEIRA, mat. 10.260.738-8, mais 1%, total de 36%, para fins de aposentadoria.
Port. n. 364/08. Conceder ao servidor AGNEILDO SALVADOR MACHADO, mat. 10.170.733-9, um mês de licença prêmio, a partir de 18.08.08, do período de 05.08.03 à 31.07.08, ficando ainda dois meses desse para gozo oportuno, de acordo com o parecer da Assessoria e Consultoria da PGE na SEAGRI.
Licença Médica Concedida pela Diretoria Geral:

Mat.	Nome	Art.	Período	Inicio
10.150.485-4	Lindalva Souza Cruz	145	60 dias	18.09.08

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO DIREG N. º 049/2008
Processo: 0700080038641. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX, CNPJ/MF. 14.645.162/0001-91. Objeto: apoiar a Reunião Sul-americana para Manejo e Sustentabilidade da Irrigação em Regiões Àridas e Semi-áridas, a realizar-se no período de 21 a 23 de outubro de 2008, nesta capital. Valor do convênio: R$20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais) a ser repassado pelo ESTADO/SEAGRI. Projeto/Atividade: 20.601.259.3692 – Apoio a Projetos Agropecuários, Elemento de Despesa 3350.41 – Contribuições, Fonte 00 - Tesouro. Assinam: Dr. Geraldo Simões de Oliveira – Secretário SEAGRI e a Sra. Kátia Maria Coelho de Carvalho Custódio – Diretora Executiva FAPEX. Vigência: 30-12-2008.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DIREG N. º 005/2008
Processo: 0700080038730. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI, CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barra da Ipueira, município de Bom Jesus da Lapa, CNPJ/MF. 01.050.296//0001-18. Objeto: Construção de galpão para armazenamento da produção, sementes e insumos para os agricultores do Projeto de assentamento Nova Volta. Vigência: passa a vigorar até 30-03-2009. Assinam: Dr. Carlos Eduardo Sodré – Secretário em Exercício da SEAGRI, e o Sr. Joaquim Pereira Bispo – Presidente da Associação.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DIREG N. º 006/2008
Processo: 0700080038749. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI, CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barra da Ipueira, município de Serra do Ramalho, CNPJ/MF. 01.050.296//0001-18. Objeto: Construção de um Centro de Formação em área do Projeto de assentamento extrativista São Francisco. Vigência: passa a vigorar até 30-03-2009. Assinam: Dr. Carlos Eduardo Sodré – Secretário em Exercício da SEAGRI, e o Sr. Joaquim Pereira Bispo – Presidente da Associação.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DIREG N. º 050/2007
Processo: 0700080038315. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI, CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e o CENTRO REGIONAL DE ATIVIDADES SOCIAL E AGROPECUÁRIA ANTÔNIO SETENTA, CNPJ/MF. 04.665.863/0001-39. Objeto: Reforma e Melhoria do Parque de Exposições Agropecuária Antônio Setenta, no município de Itabuna/ Ba. Projeto: 20.692.217.5017 – Ampliação e Recuperação de Parques de Exposições Agropecuárias, Elemento de Despesa 4450.41- Contribuições, Fonte 00. Vigência: passa a vigorar até 30-11-2008. Assinam: Dr. Carlos Eduardo Sodré – Secretário em Exercício da SEAGRI e o Sr. Walter José dos Santos – Presidente da CREASA.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DIREG N. º 039/2008
Processo: 0700080037556. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI, CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e a SOCIEDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA BAHIA, CNPJ/MF. 16.410.540/0001-83. Objeto: Apoiar a realização do V Congresso Baiano de Buiatria. Projeto: 20.601.259.4081 – Fortalecimento das Cadeias Produtivas Agropecuárias Sustentáveis, Natureza da Despesa 3350.41- Contribuições, Fonte 00. Vigência: passa a vigorar até 30-11-2008. Assinam: Dr. Carlos Eduardo Sodré – Secretário em Exercício da SEAGRI e o Sr. Geraldo Cezar de Vinhaes Torres – Presidente da SMVBA.

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

PORTARIA N° 360 17 DE OUTUBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, I, a, do Regimento aprovado pelo Decreto 9.023/04 e considerando:

1. Que o serviço de Defesa Sanitária Animal desta Agência devera estar em consonância com o Programa Nacional de Sanidade Avícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
2. Que o Governo do Estado, através da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB deverá estar qualificado técnica e estruturalmente para a execução das principais ações do Programa de Sanidade Avícola.
3. Que as Unidades Locais de atenção veterinária do nosso Estado, deverão dispor de condições para a devida execução de todas as medidas preconizadas pelo Programa de Sanidade avícola.

Resolve:

Art.1º Criar equipes de auditoria e supervisão técnica em Defesa Sanitária Animal com fins específicos no Programa de Sanidade Avícola, para avaliar aprimorar e apoiar as Unidades de Atenção Veterinária das Coordenadorias Regionais desta Agência.

Art. 2º As equipes de auditoria terão como objetivo a avaliação das ações inerentes ao Programa Nacional de Sanidade Avícola.

Art.3º As equipes de auditoria desta Agência serão compostas pelos seguintes membros abaixo relacionados e serão coordenados pelo Diretor de Defesa Sanitária Animal, com a assessoria do responsável pelo Programa de Sanidade Avícola desta Agência, devendo estas equipes apresentar relatório ao Diretor de Defesa Sanitária Animal após cada auditoria.

1. Itamar Garrido de Souza Pinto – Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
2. José Klinger de Oliveira Cruz Filho - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
3. Marcos Santos Prinz - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
4. Tatiana Albuquerque Ceara Maia - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
5. Jane Cleide Miranda Santos - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB /ADAB
6. Adriana Batista Mattos - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB /
7. Manoela Barbosa Batista - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
8. Isabel Mayer - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
9. Paulo Fontes de Amorim e Santana - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
10. Mercia Gomes Lyrio - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
11. Iram da Silva Ferrão – Fiscal Estadual Agropecuário / ADAB
12. Wanderley Lauria de Almeida Júnior– Fiscal Estadual Agropecuário / ADAB

Art. 4º Estas equipes poderão atuar isoladamente ou em ações conjuntas com Fiscais Federais Agropecuários.

ART.5° Estas equipes terão programação trimestral especifica para visitas às Gerencias Técnicas e Coordenadorias Regionais desta Agência.

ART. 6 Esta portaria entra em vigor nesta data.

Altair Santana de Oliveira
Diretor Geral - ADAB

PORTARIA N° 361 17 DE OUTUBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA-ADAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.I 23, I, a, do regimento aprovado pelo Decreto 9.023/04 e considerando:
1.Que o Estado da Bahia aderiu voluntariamente ao Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de controle e Prevenção da Doença de Newcastle, do Ministério da Agricultura , Pecuária e Abastecimento- MAPA;
2.Que é necessidade do governo do Estado , através da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia- ADAB, dispor de instrumentos legais que permitam atender as emergências sanitárias no setor avícola , visando erradicação de episódios sanitários que venham ocorrer nos plantéis avícolas do nosso estado.
3.Que em situação de risco sanitário ao plantel avícola estadual, devido à ocorrência de enfermidades infectocontagiosas, a ADAB poderá adotar medidas de restrição ao trânsito de aves provenientes de outros estados da federação.

Resolve:

Art.1° Atualizar as equipes, adiante específicas, para atuação em emergência sanitária nas doenças das aves, quando da ocorrência de focos de enfermidades exóticas e ou aquelas doenças que requeiram ação emergencial.

Art2°As equipes criadas competem:
1.Coordenar as ações de emergência sanitária em aves;
2. Sanear, inclusive com a eliminação de todas as aves doentes ou de contato, a área focal;
3.Recomendar a restrição do trânsito do trânsito de aves, de produtos e subprodutos da área focal;

03.10.004	Diretoria Geral - DIREG				
20.601.259.4079	Promoção de Eventos Agropecuários - SDA	3.3.40	00		20.000,00
		3.3.90	00		10.000,00
20.601.259.4081	Promoção de Feiras e Exposições Agropecuárias Sustentáveis	3.3.50	00	75.000,00	
20.606.259.4053	Realização de Eventos Promocionais dos Produtos e Serviços da Agricultura Familiar	3.3.40	00		45.000,00
		Total da Unidade		75.000,00	75.000,00
		Total do Órgão		75.000,00	75.000,00

RESUMO DE PORTARIAS DA DIRETORIA GERAL:
Port. n. 363/08. Conceder Adicional de Tempo de Serviço, anuênio, concedido a partir de junho de 2008, ao servidor GENIVALDO SINFRÔNIO OLIVEIRA, mat. 10.260.738-8, mais 1%, total de 36%, para fins de aposentadoria.
Port. n. 364/08. Conceder ao servidor AGNEILDO SALVADOR MACHADO, mat. 10.170.733-9, um mês de licença prêmio, a partir de 18.08.08, do período de 05.08.03 à 31.07.08, ficando ainda dois meses desse para gozo oportuno, de acordo com o parecer da Assessoria e Consultoria da PGE na SEAGRI.
Licença Médica Concedida pela Diretoria Geral:

Mat.	Nome	Art.	Período	Inicio
10.150.485-4	Lindalva Souza Cruz	145	60 dias	18.09.08

RESUMO DO TERMO DE CONVÊNIO DIREG N. º 049/2008
Processo: 0700080038641. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e a Fundação de Apoio à Pesquisa e Extensão - FAPEX, CNPJ/MF. 14.645.162/0001-91. Objeto: apoiar a Reunião Sul-americana para Manejo e Sustentabilidade da Irrigação em Regiões Àridas e Semi-áridas, a realizar-se no período de 21 a 23 de outubro de 2008, nesta capital. Valor do convênio: R$20.320,00 (vinte mil, trezentos e vinte reais) a ser repassado pelo ESTADO/SEAGRI. Projeto/Atividade: 20.601.259.3692 – Apoio a Projetos Agropecuários, Elemento de Despesa 3350.41 – Contribuições, Fonte 00 - Tesouro. Assinam: Dr. Geraldo Simões de Oliveira – Secretário SEAGRI e a Sra. Kátia Maria Coelho de Carvalho Custódio – Diretora Executiva FAPEX. Vigência: 30-12-2008.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DIREG N. º 005/2008
Processo: 0700080038730. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI, CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barra da Ipueira, município de Bom Jesus da Lapa, CNPJ/MF. 01.050.296//0001-18. Objeto: Construção de galpão para armazenamento da produção, sementes e insumos para os agricultores do Projeto de assentamento Nova Volta. Vigência: passa a vigorar até 30-03-2009. Assinam: Dr. Carlos Eduardo Sodré – Secretário em Exercício da SEAGRI, e o Sr. Joaquim Pereira Bispo – Presidente da Associação.

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DIREG N. º 006/2008
Processo: 0700080038749. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI, CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Barra da Ipueira, município de Serra do Ramalho, CNPJ/MF. 01.050.296//0001-18. Objeto: Construção de um Centro de Formação em área do Projeto de assentamento extrativista São Francisco. Vigência: passa a vigorar até 30-03-2009. Assinam: Dr. Carlos Eduardo Sodré – Secretário em Exercício da SEAGRI, e o Sr. Joaquim Pereira Bispo – Presidente da Associação.

RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DIREG N. º 050/2007
Processo: 0700080038315. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI, CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e o CENTRO REGIONAL DE ATIVIDADES SOCIAL E AGROPECUÁRIA ANTÔNIO SETENTA, CNPJ/MF. 04.665.863/0001-39. Objeto: Reforma e Melhoria do Parque de Exposições Agropecuária Antônio Setenta, no município de Itabuna/ Ba. Projeto: 20.692.217.5017 – Ampliação e Recuperação de Parques de Exposições Agropecuárias, Elemento de Despesa 4450.41- Contribuições, Fonte 00. Vigência: passa a vigorar até 30-11-2008. Assinam: Dr. Carlos Eduardo Sodré – Secretário em Exercício da SEAGRI e o Sr. Walter José dos Santos – Presidente da CREASA.

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONVÊNIO DIREG N. º 039/2008
Processo: 0700080037556. Convenentes: O Estado da Bahia, por intermédio da SEAGRI, CNPJ/MF. 13.937.057/0001-63 e a SOCIEDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA DA BAHIA, CNPJ/MF. 16.410.540/0001-83. Objeto: Apoiar a realização do V Congresso Baiano de Buiatria. Projeto: 20.601.259.4081 – Fortalecimento das Cadeias Produtivas Agropecuárias Sustentáveis, Natureza da Despesa 3350.41- Contribuições, Fonte 00. Vigência: passa a vigorar até 30-11-2008. Assinam: Dr. Carlos Eduardo Sodré – Secretário em Exercício da SEAGRI e o Sr. Geraldo Cezar de Vinhaes Torres – Presidente da SMVBA.

Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

PORTARIA N° 360 17 DE OUTUBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA – ADAB, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, I, a, do Regimento aprovado pelo Decreto 9.023/04 e considerando:

1. Que o serviço de Defesa Sanitária Animal desta Agência devera estar em consonância com o Programa Nacional de Sanidade Avícola do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
2. Que o Governo do Estado, através da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB deverá estar qualificado técnica e estruturalmente para a execução das principais ações do Programa de Sanidade Avícola.
3. Que as Unidades Locais de atenção veterinária do nosso Estado, deverão dispor de condições para a devida execução de todas as medidas preconizadas pelo Programa de Sanidade avícola.

Resolve:

Art.1º Criar equipes de auditoria e supervisão técnica em Defesa Sanitária Animal com fins específicos no Programa de Sanidade Avícola, para avaliar aprimorar e apoiar as Unidades de Atenção Veterinária das Coordenadorias Regionais desta Agência.

Art. 2º As equipes de auditoria terão como objetivo a avaliação das ações inerentes ao Programa Nacional de Sanidade Avícola.

Art.3º As equipes de auditoria desta Agência serão compostas pelos seguintes membros abaixo relacionados e serão coordenados pelo Diretor de Defesa Sanitária Animal, com a assessoria do responsável pelo Programa de Sanidade Avícola desta Agência, devendo estas equipes apresentar relatório ao Diretor de Defesa Sanitária Animal após cada auditoria.

1. Itamar Garrido de Souza Pinto – Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
2. José Klinger de Oliveira Cruz Filho - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
3. Marcos Santos Prinz - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
4. Tatiana Albuquerque Ceara Maia - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
5. Jane Cleide Miranda Santos - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB /ADAB
6. Adriana Batista Mattos - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB /
7. Manoela Barbosa Batista - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
8. Isabel Mayer - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
9. Paulo Fontes de Amorim e Santana - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
10. Mercia Gomes Lyrio - Fiscal Estadual Agropecuário/ADAB
11. Iram da Silva Ferrão – Fiscal Estadual Agropecuário / ADAB
12. Wanderley Lauria de Almeida Júnior– Fiscal Estadual Agropecuário / ADAB

Art. 4º Estas equipes poderão atuar isoladamente ou em ações conjuntas com Fiscais Federais Agropecuários.

ART.5° Estas equipes terão programação trimestral especifica para visitas às Gerencias Técnicas e Coordenadorias Regionais desta Agência.

ART. 6 Esta portaria entra em vigor nesta data.

Altair Santana de Oliveira
Diretor Geral - ADAB

PORTARIA N° 361 17 DE OUTUBRO DE 2008

O DIRETOR GERAL DA AGENCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA-ADAB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.I 23, I, a, do regimento aprovado pelo Decreto 9.023/04 e considerando:
1.Que o Estado da Bahia aderiu voluntariamente ao Plano Nacional de Prevenção da Influenza Aviária e de controle e Prevenção da Doença de Newcastle, do Ministério da Agricultura , Pecuária e Abastecimento- MAPA;
2.Que é necessidade do governo do Estado , através da Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia- ADAB, dispor de instrumentos legais que permitam atender as emergências sanitárias no setor avícola , visando erradicação de episódios sanitários que venham ocorrer nos plantéis avícolas do nosso estado.
3.Que em situação de risco sanitário ao plantel avícola estadual, devido à ocorrência de enfermidades infectocontagiosas, a ADAB poderá adotar medidas de restrição ao trânsito de aves provenientes de outros estados da federação.

Resolve:

Art.1° Atualizar as equipes, adiante específicas, para atuação em emergência sanitária nas doenças das aves, quando da ocorrência de focos de enfermidades exóticas e ou aquelas doenças que requeiram ação emergencial.

Art2°As equipes criadas competem:
1.Coordenar as ações de emergência sanitária em aves;
2. Sanear, inclusive com a eliminação de todas as aves doentes ou de contato, a área focal;
3.Recomendar a restrição do trânsito do trânsito de aves, de produtos e subprodutos da área focal;